



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 487, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, à partir de setembro de 2019, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme relacionada, por completar no mês de setembro de 2019, mais um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
7773-9/1	Alana Caroline Lerner	12/09/2016	Professor de Educação Infantil	03

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/10/19 Nº 4650
FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 27/09/19 Nº 1801
FL. _____
Visto 